



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
da Fuzsoma sul
em. 17/08/18

LEI MUNICIPAL 1193/2018

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 233/2018

20 AGO. 2018

Recebido (x) Expedido ()

“Dispõe sobre prolongamentos da Rua Santos Dumont, referente a trechos identificados nos Lotes 26,19, 07, da Quadra-167 e, 24, 30, e 31 da Quadra 163”.


Artigo 1º - Ficam determinados como prolongamentos da Rua Santos Dumont, os lotes urbanos Nº 26, 19,07 da Quadra Nº 167 e Nº 24, 30 e 31 da Quadra 163.

§ único - Para melhor compreensão no cadastro imobiliário e no mapa urbano da cidade de Eldorado/MS, os trechos inseridos como prolongamentos da Rua Santos Dumont, ficam assim denominados:

- 1) - LOTE Nº 26 - ÁREA DE 152,00 m²; DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 04;
- 2)- LOTE Nº 19 - ÁREA DE 147,20 m² - DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 05;
- 3)- LOTE Nº 07 - ÁREA DE 142,20 m² - DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 06;
- 4) - LOTE Nº 24 - ÁREA DE 134,00 m² - DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 07;
- 5) - LOTE Nº 30 - ÁREA DE 134,00 m² - DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 08;
- 6) - LOTE Nº 31 - ÁREA DE 134,00 m² - DENOMINADO: RUA SANTOS DUMONT, PROLONGAMENTO 09.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal